

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2025 | Edição: 110 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 15.147, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, do Ministério das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 357.443.320,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e vinte reais), para os fins que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.284, de 2024, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, do Ministério das Cidades e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 357.443.320,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e vinte reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 11 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República;

**SENADOR DAVI ALCOLUMBRE**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ANEXO

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços									
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								13.000.0
	Atividades								
0032 2000	Administração da Unidade	22 122							13.000.0
0032 2000 6502	Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	22 122							13.000.00
			F	3- ODC	2	90	0	3052	11.751.250
			F	4- INV	2	90	0	3052	1.248.750
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>13.000.0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>

<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>13.000.0</b>	
<b>ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar</b>									
<b>UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA</b>									
<b>ANEXO</b>								<b>Crédito Extraordinário</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)</b>								<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,0</b>	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5136</b>	<b>Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais</b>								<b>57.980.71</b>
	<b>Atividades</b>								
<b>5136 211A</b>	<b>Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária</b>	<b>21 631</b>							<b>57.980.71</b>
5136 211A 6500	Desenvolvimento e Gestão Ambiental para o Público da Reforma Agrária - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	21 631							57.980.713
	Família atendida (unidade): 4.326 (Acréscimo)		F	4- INV	2	90	0	3052	57.980.713
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>57.980.71</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>57.980.71</b>	
<b>ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional</b>									
<b>UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</b>									
<b>ANEXO</b>								<b>Crédito Extraordinário</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)</b>								<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,0</b>	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2318</b>	<b>Gestão de Riscos e de Desastres</b>								<b>71.752.60</b>
	<b>Operações Especiais</b>								
<b>2318 00WD</b>	<b>Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas devido aos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul</b>	<b>06 182</b>							<b>71.752.60</b>
2318 00WD 6500	Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas devido aos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	06 182							71.752.607
	Família assistida (unidade): 13.924 (Acréscimo)		F	3- ODC	2	90	0	3000	71.752.607
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>71.752.60</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>71.752.60</b>	
<b>ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome</b>									
<b>UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social</b>									
<b>ANEXO</b>								<b>Crédito Extraordinário</b>	
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)</b>								<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,0</b>	
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>5131</b>	<b>Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS</b>								<b>34.513.00</b>
	<b>Atividades</b>								

<b>5131 219G</b>	<b>Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS</b>	<b>08 244</b>								<b>34.513.00</b>
5131 219G 6501	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	08 244								34.513.00
	Ente federativo apoiado (unidade): 37 (Acréscimo)		S	3-ODC	2	41	0	3000		15.828.00
			S	4-INV	2	90	0	3000		18.685.00
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>34.513.00</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>34.513.00</b>
<b>ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades</b>										
<b>UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB</b>										
<b>ANEXO</b>										<b>Crédito Extraordinário</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)</b>										<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
<b>0032</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>									<b>60.000.00</b>
	<b>Atividades</b>									
<b>0032 2843</b>	<b>Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros</b>	<b>15 453</b>								<b>60.000.00</b>
0032 2843 6500	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	15 453								60.000.00
			F	3-ODC	2	90	0	3000		60.000.00
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>60.000.00</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>60.000.00</b>
<b>ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito</b>										
<b>UNIDADE: 74203 - Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA/MDA</b>										
<b>ANEXO</b>										<b>Crédito Extraordinário</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)</b>										<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
<b>5136</b>	<b>Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais</b>									<b>120.197.00</b>
	<b>Operações Especiais</b>									
<b>5136 0427</b>	<b>Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas</b>	<b>21 631</b>								<b>120.197.00</b>
5136 0427 6500	Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública)	21 631								120.197.00
	Família atendida (unidade): 7.232 (Acréscimo)		F	5-IFI	0	90	0	3000		120.197.00
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>120.197.00</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>120.197.00</b>

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.